

Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

13.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.4 — Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção.

13.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13.7 — Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

13.8 — A Entrevista Profissional de Seleção será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A Entrevista Profissional de Seleção valorada com «Reduzido» e «Insuficiente» é eliminatória do procedimento.

13.9 — Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar serão os previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.

14 — Classificação final:

14.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

14.2 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de dez candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

18 — De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da ESDRM — IPSantarém e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Miguel Raimundo Peres Moutão, Diretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Marina de Melo Marques Lemos, Secretário (Equip. a Diretor de Serviços) da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, que substituirá o presidente nas suas ausências;

2.º Vogal: Marta Isabel Lopes Ribeiro, Técnica superior da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Luís Filipe Cid Serra, Subdiretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

2.º Vogal: Amélia Valentim Frazão, Técnica superior da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;

11 de maio de 2018. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

311343461



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 6837/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. de 3 de maio de 2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final do candidato, referente ao procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Neurologia, da carreira médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 2018, através do Aviso n.º 131/2018:

Lista unitária de ordenação final do candidato

Dr. Joaquim Manuel Brito Pinheiro da Silva — 18,8 valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final do candidato pode ser interposto recurso administrativo nos termos legais.

3 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor António Silva Dias Alves*.

311352793

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 635/2018

Por deliberação de 3 de maio de 2018, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E. e, precedendo concurso, foi ao Dr. João de Jesus Henriques, autorizada a transição para a categoria de assistente graduado sênior de ortopedia, com horário de trabalho